



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**LEI Nº 377 DE 28 DE JUNHO DE 1995.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa maior do que o duodécimo orçamentário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

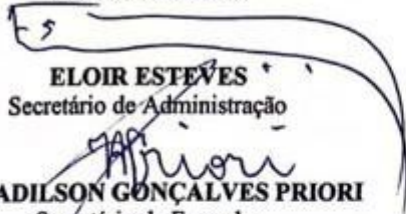
**Art. 1º** - Para atender a despesa com o pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores municipais, fica o Poder Executivo autorizado a dispende no mês de junho de 1995 a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) além do valor fixado como duodécimo orçamentário no mês através do Decreto nº 581/95.

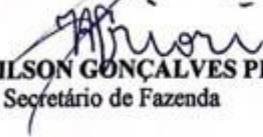
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de junho de 1995.**

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

  
**MANOEL ROBERTO BITTENCOURT**  
Procurador Jurídico

  
**ELOIR ESTEVES**  
Secretário de Administração

  
**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

29, 06, 1995, 098